



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua "Getúlio Vargas", 158-B - Centro

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1147

E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 2.270, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 26/01/2021

Silvano Martins dos Santos

PRESIDENTE

“Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Contribuição à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas”.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova; e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Minas Novas – APAE – CNPJ nº.: 04.273.642/0001-15, no valor de R\$ 167.608,32 (Cento e sessenta e sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e dois centavos) sendo:

I – R\$ 33.521,64 (Trinta e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos) trezentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) – Quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.793,47 (Dois mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);

II – R\$ 134.086,68 (Cento e trinta e quatro mil, oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos), para custear despesas com Incentivo MAC – Quantia que será repassada em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.173,89 (Onze mil, cento e setenta e três reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2021:

CODIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO
10.01.02.10.302.0015.2172.3.3.50.41.00	155	Efetuar Pagamentos para Manutenção dos Contratos de Gestão
	159	

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 25 de janeiro de 2021.


AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal.